



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
IBIRAMA - COORD.COMPRAS, LICIT.E CONTRAT**

DECISÃO Nº 15 / 2022 - CCLIC/IBI (11.01.10.01.02.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Ibirama-SC, 16 de setembro de 2022.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 23474.000800/2022-73

Dispensa de Licitação: 174/2022

Assunto: Contratação de Seguro Predial para o IFC Campus Ibirama

O Diretor Geral do IFC Campus Ibirama, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal 8.666/93, bem como:

1. Considerando a informação da Diretora de Administração e Planejamento do IFC Campus Ibirama, documento de ordem 26 do processo: pois ao efetuar a transmissão da Proposta/Orçamento foi verificada que o valor de R\$ 10.000.000,00 fica abaixo do previsto para uma reconstrução em caso de sinistro (Cláusula de Rateio), então o valor de cobertura deverá ser de R\$ 23.216.636,90?.

2. Considerando que a empresa se negou a assinar o Contrato 147/2022, decorrente deste processo de dispensa de licitação, justamente por causa do equívoco cometido;

3. Que os orçamentos foram realizados com as mesmas condições para todas as empresas consultadas;

4. Que o equívoco somente foi constatado após a conclusão do processo de Dispensa de Licitação 174/2022, ou seja, no momento de assinatura do contrato e emissão das apólices;

5. Considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios, com fulcro no art. 49, caput, da Lei 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta (...)

(...)

§3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§4º O disposto neste artigo e seus parágrafos se aplica aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **revogar** o certame licitatório de **Dispensa de Licitação 174/2022**.

Publique-se.

(Assinado digitalmente em 16/09/2022 11:26)

DOUGLAS HORNER
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/IBI (11.01.10.01)
Matrícula: 1901863

Processo Associado: 23474.000800/2022-73

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **15**, ano: **2022**, tipo: **DECISÃO**, data de emissão: **16/09/2022** e o código de verificação: **e57a85ac8b**